

Lei nº 472/2023

ARAGOMINAS-TO, 18 de dezembro de 2023.

“Reconhece as pessoas com fibromialgia como pessoa com deficiência e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Aragominas, que as pessoas com fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem lhes obstruir da participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL